

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1997/72

Aprovado por Deliberação

Em 20/12/72

PROCESSO CEE N° 371/70
INTERESSADO - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE S.PAULO
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.
ASSUNTO - REGIMENTO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
RELATOR - CONS. LUIZ CANTANHEDE FILHO.

HISTÓRICO: Quando da instalação do Centro Estadual, foi aprovada pelo Conselho um Regimento, mediante parecer de autoria do então conselheiro Walter Borzani.

Autorizado o funcionamento do Centro, com aprovação do Regimento como normas Provisórias, foram iniciadas as atividades es colares do Centro.

Mais tarde, mediante parecer do nobre Conselheiro Moacyr Expedito V. Guimarães, da Câmara do 3º Grau, foi integrado no Centro a Faculdade de Tecnologia de São Paulo. Isto é, o Centro ficou como entidade mantenedora e os Cursos ficaram sob responsabilidade da Faculdade.

CONCLUSÃO: Tratando-se de uma experiência que já se transformou numa realidade necessária, parece-me que o Regimento apresentado, fls. 65 a 85 deste processo, merece ser aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

São Paulo, 16 de novembro de 1972

a) Conselheiro Luiz Cantanhede Filho - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Paulo Teixeira de Camargo, Luiz Cantanhede Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo A. Bandeira de Mello, Wladimir Pereira e Rivadávia Marques Júnior.

Sala das sessões, em 27 de novembro de 1972

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO- Presidente.